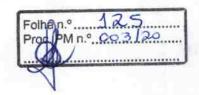


CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CONTRATO: 025/2020 PROCESSO: 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2020



Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, e por outro lado, **DELCIQUE TEIXEIRA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.780.428/0001-80, com sede na cidade de Magda (SP), na Avenida Santa Terezinha nº 992, Centro, representada por seu proprietário o Senhor DELCIQUE TEIXEIRA NETO, portadora do RG nº 32.284.437-X SSP (SP), CPF nº 293.537.978-02, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 03/2020, objeto do Processo nº 003/2020, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da CONTRATADA, têm ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gás GLP P-45 KG (100 unidades) e P-13 KG (12 unidades), por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme estipulado no edital, proposta e ata que integram este Contrato, no valor total de R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus financeiros para a CONTRATANTE.

Cláusula 4ª

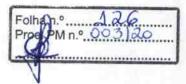
A CONTRATADA deverá entregar o GÁS GLP de forma PARCELADA, momento em que o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

J 8



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020: unidade: unidade: 02.05.03 (livre), elemento: 3.390.30.00 (material de consumo); funcional: 12.368.0007.2030.0000 (manutenção da merenda escolar); ficha: 123.

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 As multas serão aplicadas da seguinte forma:
- 2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 2.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;
- 2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 2.4 O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.
- 2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.
- 3 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.
- 4 As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- 5 Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

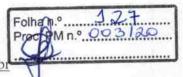
A STATE OF THE STA



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 - Magda - SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.b



Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

2 – Cabe à CONTRATANTE devolver e reclamar junto à CONTRATADA, a substituição dos materiais/produtos fornecidos, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

- 1 Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.
- 2 Fica expressamente prevista neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos:

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10^a

A CONTRATADA está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

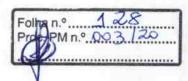
O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da sua assinatura.

8 N



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 12ª

Fica designada como fiscal do presente contrato a Senhora FÁTIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIERO, Serviços Gerais, RG: 28.551.522-6 e CPF N°217.966.038-30, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CONTRATANTE ROBINSON CASSIO DOURADO Prefeito Municipal DELCIQUE TEIXEIRA NETO – ME CONTRATANTE DELCIQUE TEIXEIRA NETO Proprietário

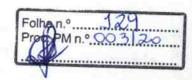
TEST	FFM	INH	AS.

1ª Testem		2ª Testemunha
Nome:	Kelly Reginal Mandes Leoncini	Nome: Fotima Page lantal lucers
RG:	Aux, de serviers/especializados RG: 30.834.584-6	RG: 28551522-6



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CONTRATADA: DELCIQUE TEIXEIRA NETO - ME CONTRATO N° (DE ORIGEM): 025/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

 a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 10 de março de 2020.

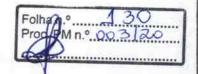
Fine &



CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020 CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município

de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794 8823

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município

de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17), 99794-8823

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: DELCIQUE TEIXEIRA NETO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 293.537.978-02 RG: 32.284.437-X SSP - SP

Data de Nascimento: 23/07/1981

Endereço residencial completo: Avenida Santa Terezinha, 992, Centro, Magda (SP)

E-mail institucional: delciqueteixeira@hotmail.com

E-mail pessoal: delcique.01@uol.com.br

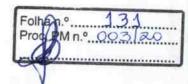
Assinatura:



CNPJ 45.660.628/0001-51 Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 - Magda - SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CONTRATADA: DELCIQUE TEIXEIRA NETO ME CONTRATO N° (DE ORIGEM): 025/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP	
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO	
Telefone:	(17) 99794-8823	
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

ISAC VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
(17) 3487-9020
pmagda@terra.com.br

Magda, 10 de março de 2020.

June &